C.M.S.J.C.
Fls 009
Ass

Prefeitura Municipal de São José do Calçado - ES. Administração 2017/2020

LEI Nº 2. 010/2017

"FICA ALTERADO O ARTIGO 35 DA LEI N° 1.845/2014, QUE ALTEROU A LEI 953/1996."

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 35 da Lei n°. 1.845/2014, que alterou a Lei n° 953/1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

- § 5°. No caso de licença afastamento ou férias do conselheiro Titular, por prazo superior 15 (quinze) dias, o CMDCA nomeará e dará posse ao suplente, obedecendo à ordem decrescente de votação, para desempenhar o cargo pelo prazo previsto para a licença, afastamento ou férias do titular exonerando-o obrigatoriamente no término desse prazo.
- Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos dezessete (17) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

> Chefe de Gabinete Decreto 5.49 7/2017